

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**Controladoria Interna**

# CARTA DE SERVIÇOS



**Petrolina - PE**  
**Junho de 2016**  
**2ª Versão**



## CONTROLADORIA INTERNA

**E-mail:** controladoriainterna@univasf.edu.br

**Endereço:** Av. José de Sá Maniçoba, s/n - Campus Universitário, Centro CEP:  
56304-917 – Petrolina/PE

**Localização:** Prédio da Reitoria, 2º andar - Campus Petrolina (Centro)

**Telefone:** (87) 2101 - 6843

**Horário de atendimento:** Segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e  
das 14h00min às 18h00min

## SERVIÇOS

### Serviço 1. Elaboração do Plano de Auditoria Interna (PAINT) para cada exercício

**Descrição do Serviço:** O Plano de Auditoria Interna é o planejamento das auditorias de cada ano financeiro, deve ser elaborado pela Controladoria Interna da Univasf e enviado para a Controladoria-Geral da União até o último dia útil do mês de outubro do exercício anterior ou de sua execução para uma análise prévia. Posteriormente com as eventuais recomendações da Controladoria-Geral da União ele deve ser aprovado pelo Conselho de Curadores da UNIVASF até o último dia útil de dezembro do exercício anterior ao de sua execução e sua versão definitiva enviada definitivamente para a Controladoria-Geral da União até o último dia útil de fevereiro de cada exercício a que se aplica.

**Base Legal :** Constituição Federal de 1988 (arts. 70 e 71); Decretos 3.591/2000 e 4.440/2002; Instrução Normativa 01/2007 da Secretaria Federal de Controle e Instrução Normativa 24/2015 da Controladoria-Geral da União

**Público-alvo:** Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União, Conselho de Curadores da Univasf e sociedade em geral.

**Como solicitar o serviço:** O PAINT é elaborado em todo exercício em obediência a legislação.

**Forma de prestação do serviço:** Produção do PAINT de cada exercício.

**Prazo máximo para a prestação do serviço:** Até o último dia útil de fevereiro de cada exercício a que se aplica.

**Indicação do órgão responsável pelo indeferimento:** Controladoria-Geral da União.

## Serviço 2. Realização de Auditorias

**Descrição do Serviço:** Realizar auditorias conforme plano de auditoria (PAINT) a fim de verificar a gestão orçamentária, patrimonial, sustentável, pessoal e acadêmica da entidade e comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos.

**Base Legal:** Constituição Federal de 1988 (arts. 70 e 71); Decretos 3.591/2000 e 4.440/2002; Instrução Normativa 01/2007 da Secretaria Federal de Controle e Instrução Normativa 24/2015 da Controladoria-Geral da União.

**Público-alvo:** Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União, Conselho de Curadores da Univasf e sociedade em geral.

**Informações úteis acerca do serviço:** As auditorias são realizadas conforme PAINT e seu cronograma em cada exercício, podendo existir ações não previstas no planejamento. Os relatórios de cada auditoria devem ser enviados para a Controladoria-Geral da União no prazo de 30 (trinta) dias após o término do mesmo.

**Como solicitar o serviço:** A realização de auditorias é função típica da Controladoria Interna e feita durante todo o ano, conforme o Plano de Auditoria Interna aprovado pela CGU e Conselho de Curadores da UNIVASF.



**Forma de prestação do serviço:** Produção de solicitações de auditoria, notas de auditoria, notas técnicas e relatórios.

### **Serviço 3.** Realização do Relatório de Auditoria Interna (RAINT) de cada ano financeiro

**Descrição do Serviço:** Relatar as ações de auditoria desenvolvidas a cada ano financeiro na Instituição.

**Base Legal:** Constituição Federal de 1988 (arts. 70 e 71); Decretos 3.591/2000 e 4.440/2002; Instrução Normativa 01/2007 da Secretaria Federal de Controle e Instrução Normativa 24/2015 da Controladoria-Geral da União.

**Público-alvo:** Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União, Conselho de Curadores da Univasf e sociedade em geral.

**Informações úteis acerca do serviço:** O RAINTE deve ser enviado à CGU até o último dia útil de fevereiro de cada ano.



**Forma de prestação do serviço:** Produção do RAINTE.

**Serviço 4.** Monitoramento das recomendações da CGU para a Univasf a cada ano

**Descrição do Serviço:** Monitorar através de Plano de Providências Permanente (PPP) as recomendações da Controladoria-Geral da União.

**Base Legal:** Constituição Federal de 1988 (arts. 70 e 71); Decretos 3.591/2000 e 4.440/2002; Instrução Normativa 01/2007 da Secretaria Federal de Controle e Instrução Normativa 24/2015 da Controladoria-Geral da União.

**Público-alvo:** Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União, Conselho de Curadores da Univasf e sociedade em geral.

**Informações úteis acerca do serviço:** O PPP se constitui do conjunto de recomendações da Controladoria-Geral da União pela CGU do ano atual e de recomendações não atendidas dos anos anteriores.

**Como solicitar o serviço:** O monitoramento dessas recomendações é uma função típica da Controladoria Interna.



**Forma de prestação do serviço:** Produções de Solicitações de Auditorias, Memorandos, Notas de Auditoria, Notas técnicas e realização de reuniões conjuntas.

**Serviço 5.** Monitoramento das constatações do TCU para a Univasf a cada ano

**Descrição do Serviço:** Monitorar o cumprimento das determinações exaradas pelo TCU através de acórdãos, súmulas, decisões e outros atos normativos.

**Base Legal:** Constituição Federal de 1988 (arts. 70 e 71); Decretos 3.591/2000 e 4.440/2002; Instrução Normativa 01/2007 da Secretaria Federal de Controle e Instrução Normativa 24/2015 da Controladoria-Geral da União.

**Público-alvo:** Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União, Conselho de Curadores da Univasf e sociedade em geral.

**Informações úteis acerca do serviço:** O monitoramento dessas determinações é uma função típica da Controladoria Interna.

**Como solicitar o serviço:** O monitoramento dessas recomendações é uma função típica da Controladoria Interna.



**Forma de prestação do serviço:** Produções de Solicitações de Auditorias, Memorandos, Notas de Auditoria e realização de reuniões conjuntas.

**Serviço 6.** Apoio às equipes de auditoria da CGU na realização de trabalhos na Univasf

**Descrição do Serviço:** Prestar apoio a CGU na realização de trabalhos referentes à Instituição, viabilizando as respostas de Solicitações de Auditoria e a realização de reuniões, além da disponibilização e fornecimento de documentos necessários.

**Base Legal:** Constituição Federal de 1988 (arts. 70 e 71); Decretos 3.591/2000 e 4.440/2002; Instrução Normativa 01/2007 da Secretaria Federal de Controle e Instrução Normativa 24/2015 da Controladoria-Geral da União.

**Público-alvo:** Controladoria-Geral da União.

**Informações úteis acerca do serviço:** O serviço é realizado conforme cronograma de atividades da CGU na Univasf.



**Forma de prestação do serviço:** Encaminhamento de solicitações de auditoria da CGU para os setores competentes, organização de respostas de auditoria e realização de reuniões.

## Serviço 7. Assessoria ao Reitor

**Descrição do Serviço:** Assessorar os gestores da entidade no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.

**Base Legal:** Constituição Federal de 1988 (arts. 70 e 71); Decretos 3.591/2000 e 4.440/2002; Instrução Normativa 01/2007 da Secretaria Federal de Controle e Instrução Normativa 24/2015 da Controladoria-Geral da União.

**Público-alvo:** Reitor e Vice-Reitor.

**Informações úteis acerca do serviço:** O serviço pode ocorrer por iniciativa do Reitor ou Vice-reitor, bem como por iniciativa da própria Controladoria Interna.

**Como solicitar o serviço:** O Reitor ou Vice reitor solicita diretamente com o Controlador Interno.



**Forma de prestação do serviço:** Reuniões, produção de relatórios, notas de auditoria.

**Serviço 8.** Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais

**Descrição do Serviço:** Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais.

**Base Legal:** Constituição Federal de 1988 (arts. 70 e 71); Decretos 3.591/2000 e 4.440/2002; Instrução Normativa 01/2007 da Secretaria Federal de Controle e Instrução Normativa 24/2015 da Controladoria-Geral da União.

**Público-alvo:** Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas da União e Conselho de Curadores da Univasf.

**Informações úteis acerca do serviço:** A emissão desses pareceres é uma função típica da Controladoria Interna.



**Forma de prestação do serviço:** Produção de pareceres.



Essa carta de serviços teve design e diagramação desenvolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional - PROPLADI.